



**TERMO DE CANCELAMENTO
REGISTRO DE PREÇO VINCULADO A ARP N° 003/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Rio Purus nº 20, IRANDUBA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 08.848.656/0001-70, representado pelo Sr. Anderson Wesley Freire Chaves, designado pelo decreto Municipal nº. 316/2024 de 22 de outubro de 2024, nesse ato denominado **DISTRATANTE**, nesse ato representado pelo **EKSPERT APLICADA ENGENHARIA LTDA**, localizado na rua Diamante, n. 278 Bairro: Nossa Senhora das Graças, Conj. Resid. Manauense, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 57.661.690/0001-47, representado pelo Sr. Marcelo de Aguiar Ferreira, portador do CPF nº 508.530.072-68, doravante denominada **DISTRADADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preço nº 003/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico 002/2024 SRP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, celebrada no dia 11 de novembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal o art. Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior desta Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

As partes dão por Cancelada a Ata de Registro de Preço nº 003/2024 SRP, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Iranduba.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Irlanduba-AM, 14 de fevereiro de 2025.


ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-SAAE

**EKSPERT APLICADA
ENGENHARIA**

LTDA:57661690000147

EKSPERT APLICADA ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 57.661.690/0001-47

Marcelo de Aguiar Ferreira
Representante Legal

Assinado de forma digital por
EKSPERT APLICADA ENGENHARIA
LTDA:57661690000147

Dados: 2025.02.18 00:57:31 -03'00'

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGFISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024,

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 002/2024.

CONTRATADA: EKSPERT APLICADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ:
57.661.690/0001-47.

OBJETO DA ATA: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas para o
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE

OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, C/ com a cláusula Nona da Ata de
registro de preços.

Iranduba-AM, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE

Decreto Municipal nº 316/2024-SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador: FKUH1VNRJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia
18/02/2025 - Nº 3801. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.576.814/0001- 02, vencedora, com valor global de R\$ 269.50,00 (duzentos e sessenta e nove mil e Quinhentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

III – PUBLIQUE-SE.

Publique-se com efeito retroativo à 18 de fevereiro de 2025.

Iranduba, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente SAAE/IRANDUBA

Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:1659C45D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/08/2025. Edição 3924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saaeiranduba2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

SAAE
Pag. N°

Assinatura:

IRANDUBA AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo nº 008/2024

Pregão Eletrônico nº. 002/2024

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, situado na Av. Rio Purus nº 20, IRANDUBA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 08.848.656/0001-70, representado pelo Sr. Anderson Wesley Freire Chaves, designado pelo decreto Municipal nº 316/2024 de 22 de outubro de 2024, e nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 002/2024 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

1. NORTE MOTORES E SERVICOS LTDA, localizado na com sede na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, sito à Av. Constantino Nery nº 2241, Bairro: Chapada, CEP: 69.050-001, inscrito no CNPJ sob o nº 02.576.814/0001-02, representado pelo Sr. WASHINGTON DE SOUZA REBOUÇAS, portador do RG nº 0761605-8 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 274.044.802-30;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2024, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços realizados estão registrados nos termos dos valores apresentados no Pregão Eletrônico n. 002/2024, conforme o quadro abaixo:

1. NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.576.814/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO PROCEDÊNCIA	V.UNIT
1	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 0,5cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 0,5 CV/Nacional	R\$ 500,00
2	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 1,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 1,0 CV/Nacional	R\$ 650,00
3	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 1,5cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 1,5 CV/Nacional	R\$ 700,00

Suelen Costa

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - TRANDUBA - AM

E-MAIL: saaetranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

SAAE
Pag. N°

Assinatura:

IRANDUBA AM

4	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 2,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 2,0 CV/Nacional	R\$ 710,00
5	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 3,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 3,0 CV/Nacional	R\$ 800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 5,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 5,0 CV/Nacional	R\$ 2.500,00
7	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 7,5cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	3	Serviço/Serviço 7,5 CV/Nacional	R\$ 2.800,00
8	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 10cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 10 CV/Nacional	R\$ 4.800,00
9	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 12cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 12 CV/Nacional	R\$ 5.050,00
10	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 15cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 15 CV/Nacional	R\$ 6.050,00
11	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 20cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	8	Serviço/Serviço 20 CV/Nacional	R\$ 7.800,00
12	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 25cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	8	Serviço/Serviço 25 CV/Nacional	R\$ 9.500,00
13	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 50cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	2	Serviço/Serviço 50 CV/Nacional	R\$ 13.480,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de serviço, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de execução, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados

Ouelm Costa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaeiranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

SAAE
Pag. N°

Assinatura:

IRANDUBA AM

Os preços dos serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos materiais, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Autarquia não estará obrigada a executar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas, quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade necessária para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência para utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR, das Ordens de Fornecimento emitidas pelo requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

Selam Costa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaeiranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

SAAE
Pag. N°

Assinatura:

IRANDUBA AM

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo de execução é de no mínimo 07 (sete) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no local e horário informados na ordem de fornecimento, na sede do município de IRANDUBA – AM, obedecendo à legislação, condições de transporte.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, através do setor designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os serviços emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os serviços apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

O não atendimento no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os serviços serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Autarquia Municipal, mediante prévia solicitação.

A execução dos serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais devidamente entregues.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Juellem Costa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANJUBA - AM

E-MAIL: saaeiranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-76

Assinatura:

IRANJUBA-AM

Será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

✓ deixou de entregar os materiais, ou entregou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser eventual da Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa EM = $1 \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/GFJN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da contratada, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, carga e descarga dos equipamentos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, a sede do requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

Quitem Catay

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na presente cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, nesta determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.002/2024, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Guilherme Costa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaeiranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

SAAE
Pag. Nº

Assinatura:

IRANDUBA AM

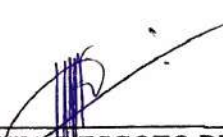
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, como Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o Foro da Comarca de IRANDUBA - Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE e do Fornecedor Beneficiário.

Iranduba, 18 de fevereiro de 2025.

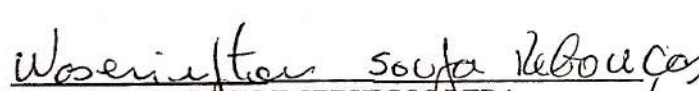

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE

CNPJ: 08.848.656/0001-70

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

CPF: 824.614.572-04

PRESIDENTE DO SAAE


NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.576.814/0001-02

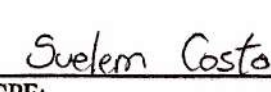
WASHINGTON DE SOUZA REBOUÇAS

CPF: 274.044.802-30

REPRESENTANTE

Testemunhas:


CPF: 854.800.672-53


CPF: 078.722.212-76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo nº 008/2024

Pregão Eletrônico nº. 002/2024

Aos dezoitodias do mês de fevereirode 2025, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE**,situado na Av. Rio Purus nº 20, IRANDUBA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 08.848.656/0001-70, representado pelo Sr. Anderson Wesley Freire Chaves, designado pelo decreto Municipal nº 316/2024 de 22 de outubro de 2024, e nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 002/2024 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

1. NORTE MOTORES E SERVICOS LTDA, localizado na com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à Av.constantino Nery nº 2241, Bairro: Chapada, CEP: 69.050-001, inscrito no CNPJ sob o nº 02.576.814/0001- 02, representado pelo Sr. WASHINGTON DE SOUZA REBOUÇAS, portador do RG nº 0761605-8 SSP/AM,inscrito no CPF sob o nº 274.044.802-30;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2024, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços realizados estão registradosnos termos dos valores apresentados noPregão Eletrônico n. 002/2024, conforme o quadro abaixo:

NORTE MOTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.576.814/0001- 02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO PROCEDÊNCIA	V.UNIT
1	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 0,5cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 0,5 CV/Nacional	R\$ 500,00
2	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 1,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 1,0 CV/Nacional	R\$ 650,00
3	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 1,5cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 1,5 CV/Nacional	R\$ 700,00
4	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 2,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 2,0 CV/Nacional	R\$ 710,00
5	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 3,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 3,0 CV/Nacional	R\$ 800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 5,0cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 5,0 CV/Nacional	R\$ 2.500,00
7	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 7,5cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	3	Serviço/Serviço 7,5 CV/Nacional	R\$ 2.800,00
8	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 10cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 10 CV/Nacional	R\$ 4.800,00
9	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 12cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	4	Serviço/Serviço 12 CV/Nacional	R\$ 5.050,00
10	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 15cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	5	Serviço/Serviço 15 CV/Nacional	R\$ 6.050,00
11	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 20cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	8	Serviço/Serviço 20 CV/Nacional	R\$ 7.800,00
12	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 25cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	8	Serviço/Serviço 25 CV/Nacional	R\$ 9.500,00
13	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperação e rebobinamento em conjuntos motor bomba submersível elétrica, potência 50cv, mono/trif, com reparação e substituição de peças.	SERV	2	Serviço/Serviço 50 CV/Nacional	R\$ 13.480,00

Iranduba, 18de fevereirode 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE

CNPJ: 08.848.656/0001-70

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

CPF: 824.614.572-04

PRESIDENTE DO SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador: HIEF1OKQ0

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 067/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2025- CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Sr. TADEU PEREIRA FERNANDES**, PORTARIA 002/2025- SAAE, LOTADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de fevereiro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-
SAAE.**

Irاندوبا/AM, 06 de agosto de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE

Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:

Reginy de Souza Sampaio

Código Identificador:E443A3A1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/08/2025. Edição 3914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>